

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 70/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0013153/2025-48

Parecer Técnico de LAS nº 70/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 136446022				
PROCESSO SLA: 55466/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Murilo da Silveira Coelho		CPF: 316.488.946-15		
EMPREENDIMENTO: Murilo da S. Coelho, CPF 316.448.946-15; Maurício S. Coelho, CPF 403.752.776-68; Roberto S. Coelho, CPF 616.843.176-49; Rubens S. Coelho, CPF 327.158.036-72 e Maria Lúcia S. C. Denipote, CPF 484.155.026-72 – Granja Fumal (Matrícula 82.889)		CNPJ: 316.488.946-15		
MUNICÍPIO: São João Batista do Glória		ZONA: Rural		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Parque Nacional da Serra da Canastra ( ) INTEGRAL ( X ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL ( ) NÃO				
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: SIRGAS2000		LAT (Y) -20.6438	LONG (X) -46.3957	
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	3.500	cabeças
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 3		PORTE: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Seziane Lairis Ramos - engenheira ambiental Robson Oliveira Lima - técnico agrícola		REGISTRO: CREA/MG 233128D e ART MG20254334947 CFTA 03811169645 e ART BR20251000854		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental				1.364.379-6
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 27/03/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136443213** e o código CRC **C9B26980**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0013153/2025-48

SEI nº 136443213



### Parecer Técnico de LAS/RAS nº 70/FEAM/URA SM-CAT/2026

**MURILO DA S. COELHO, CPF 316.448.946-15; MAURÍCIO S. COELHO, CPF 403.752.776-68; ROBERTO S. COELHO, CPF 616.843.176-49; RUBENS S. COELHO, CPF 327.158.036-72 E MARIA LÚCIA S. C. DENIPOTE, CPF 484.155.026-72 – GRANJA FUMAL (MATRÍCULA 82.889)**, com nome fantasia **GRANJA FUMAL**, pertencente ao **GRUPO CABO VERDE**, exerce a atividade de suinocultura, no imóvel sob matrícula nº 82.889, denominado Granja Fumal, na zona rural do município de São João Batista do Glória, sob coordenadas geográficas latitude -20.6438 e longitude -46.3957.

É detentor do **Certificado REVLO nº 63/2016**, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 12343/2005/002/2015, **com condicionantes**, para a atividade de Suinocultura (ciclo completo), sob cód. G-02-04-6 da DN COPAM nº 74/2004, com 260 matrizes, e **validade prorrogada até 29/07/2026** (publicação no DOE em 04/01/2020).

Em 12/08/2024 obteve deferimento de **Adendo à REVLO nº 63/2016**, no âmbito do **processo SEI 1370.01.0015897/2021-82**, para alteração na destinação dos resíduos sólidos: animais mortos e restos de parição, para o dessecador, de acordo com a Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. de Adendo/2024, Doc. 94835993.

Com vistas à renovação da licença ambiental, em 17/12/2025 foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 55466/2025** para a atividade **G-02-04-6: Suinocultura**, listada da DN COPAM nº 217/2017, com **parâmetro de 3.500 cabeças**.

No âmbito do referido processo o empreendedor apresentou justificativa para alteração do parâmetro licenciável da atividade de suinocultura, alegando que *“Não houve ampliação no número de matrizes na granja, o aumento do número total de cabeças alojadas está relacionado à elevação contínua da média de leitões nascidos vivos por parto, indicador que vem apresentando crescimento sucessivo ao longo dos anos. Essa evolução pode ser comprovada por meio do relatório de análise de nascimentos em anexo, emitido pelo software S4 Agriness, responsável pelo monitoramento dos principais índices zootécnicos da suinocultura.”*

Frisa-se que em conformidade com o art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.474/2018, o Certificado REVLO nº 63/2016 do empreendimento tem seu **prazo de validade automaticamente prorrogado, até manifestação definitiva do órgão ambiental competente**, uma vez que o pedido de renovação de licença de operação se deu com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade.

O empreendimento enquadra-se na **Classe 3** por apresentar potencial poluidor médio - M e porte do empreendimento médio – M, com 3.500 cabeças.



Uma vez que o empreendimento é detentor de licenciamento ambiental anterior e que não estão previstas alterações/modificações, **não há incidência de critérios locais.**

Constam no processo: Matrícula do imóvel nº 82.889 e respectivo CAR; Carta de Anuência para fins de licenciamento ambiental; Certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos para a consultoria técnica e o empreendimento; publicação do requerimento de licença ambiental, bem como os estudos ambientais e seus anexos.

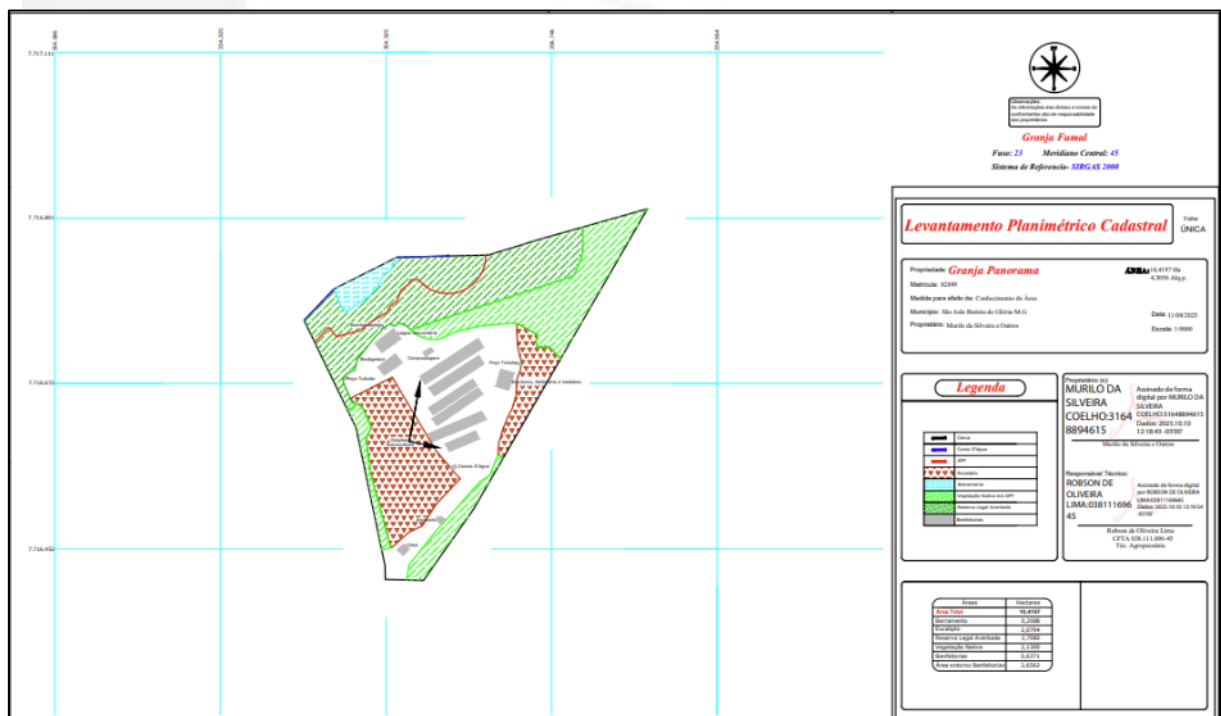
Em 16/03/2026 foram solicitadas informações complementares sob Ids.SLA 232127, 232128, 232140 e 232141, sendo apresentadas em 27/03/2026.

Mediante projeção no *software Google Earth* do arquivo *.shp* encaminhado pelo empreendedor e anexo ao processo administrativo, bem como daquele obtido no SICAR (Figura 1), foi verificado que o empreendimento localiza-se no bioma Cerrado, na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra, Unidade de Conservação de Proteção Integral, sendo dado conhecimento ao órgão gestor da Unidade de Conservação preteritamente, quando do licenciamento do empreendimento no âmbito do processo COPAM nº 12343/2005/001/2008. **A ADA do é caracterizada por área antropizada**, com as seguintes infraestruturas: galpões de suinocultura, vestiários/sanitários, alojamento/residência de funcionários, escritório, refeitório, balança, embarcadores, silos de ração, depósito de ferramentas, almoxarifado, farmácia, sistema de tratamento de efluentes líquido (biodigestor e lagoa de estabilização), composteira, caixas d'água, 2 poços tubulares e depósito de resíduos. O entorno do empreendimento é caracterizado como um mosaico de usos com áreas agrossilvipastoris, lavouras temporárias, fragmentos florestais e árvores isoladas em meio a pastagens. O curso d'água mais próximo dista cerca de 65 m da ADA do empreendimento.



**Figura 1** – Delimitação da propriedade (*em amarelo*), da ADA do empreendimento (*em vermelho*), do curso d’água e APP associada (*em azul*) e da área de reserva legal (*em verde*). **Fonte:** Arquivos .shp enviados pelo empreendedor e obtidos no SICAR inseridos no *software* Google Earth. Data da imagem: 15/05/2024.

Na Figura 2 é apresentado o uso e a ocupação do solo do imóvel, bem como o layout das estruturas do empreendimento.



**Figura 2** – Mapa do uso e ocupação do solo do imóvel Granja Fumal. **Fonte:** Levantamento Planimétrico Cadastral acostado no processo.



Em consulta ao SICAR e de acordo com o **recibo do CAR nº MG-3162203-0DD4.67F9.7A2D.47DA.AD86.72A4.E890.A447**, retificado em 12/08/2025, a propriedade denominada Granja Fumal, registrada sob matrícula nº 82.889, possui área total de 10,42 ha (0,4008 módulos fiscais), da qual foram demarcados 5,37 ha de área consolidada e 4,83 ha de remanescentes de vegetação nativa, dos quais 2,70 ha correspondem a reserva legal averbada demarcada (25,93% da área total do imóvel). Foram delimitados 0,93 ha de APP.

**Ressalta-se** que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Este parecer **não autoriza** qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e/ou intervenção em APP.

O empreendimento se situa na propriedade Granja Fumal com área total do terreno de 10,42 ha, da qual **5,37 ha corresponde a área útil**, que contempla 0,6371 ha de área construída para desenvolvimento da atividade de suinocultura. Conta com 7 colaboradores e o regime de trabalho é de 1 turno, de 8 horas/dia, todos os dias da semana, não havendo sazonalidade da atividade.

De acordo como RAS, **não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos** durante o período de validade da licença, sendo a capacidade nominal instalada de 3.500 cabeças de suínos (260 matrizes), com percentual médio de 100% da utilização da capacidade instalada nos últimos 2 anos.

A Granja Fumal opera em sistema de ciclo completo de produção de marrãs, que são destinadas às granjas União, Panorama e Santa Rita para reposição do plantel reprodutivo. Tais granjas localizam-se em outras propriedades de titularidade dos mesmos empreendedores.

A **operação do empreendimento** é de granja multiplicadora ou granja de avós, na qual as leitoas fêmeas nascidas na granja passam por processo de seleção, tratamento especializado e são destinadas para a reprodução, enquanto os leitões machos, após o desmame, são destinados para o setor de creche da Granja União, onde são engordados e seguem para o abate juntamente com os animais comerciais.

De acordo com o RAS, a reprodução é feita por meio de inseminação artificial e as matrizes inseminadas ficam alojadas em gaiolas individuais do galpão de gestação até os 110 dias após inseminação, sendo posteriormente transferidas para uma sala de maternidade para realização do parto (média de 15,45 leitões nascidos por parto). Os leitões passam por toailete (corte da cauda, aplicação de ferro injetável e coccidostático via oral), castração (leitões machos), brincagem (leitoas) e desmame, onde as leitoas seguem para a creche na própria granja, os leitões machos são transferidos para a creche na Granja União; e as matrizes passam por avaliação,



sendo àquelas com baixa produtividade ou baixo TSI destinadas ao abate em frigoríficos da região. Após a creche, as leitões são transferidas para o galpão das marrãs para serem avaliadas e selecionadas para granjas comerciais, afim de se tornarem as futuras matrizes.

Segundo os estudos, uma matriz produz em média 2,5 partos/ano e seu ciclo de vida médio vai até o 7º parto, sendo a média atual de leitões desmamados por matriz de 13,36. A reposição do plantel reprodutivo de fêmeas é feita com animais da própria granja, através de um método de melhoramento genético chamado Ingine.

Como **insumos da atividade** tem-se: ração, vermífugos, antibióticos, hormônios, suplementos vitamínicos, vacinas, analgésicos/antitérmicos, sêmens, pipetas para inseminação, desinfetantes/detergentes, produtos de limpeza doméstica, uniformes/botas, ferramentas manuais, material elétrico, material hidráulico, material de construção civil. A maioria desses insumos é armazenada no almoxarifado, os medicamentos (vermífugos, antibióticos, hormônios, suplementos, analgésicos/antitérmicos) na farmácia, as vacinas e os sêmens em geladeira com temperatura controlada e a ração em silos.

Os **equipamentos e veículos** utilizados são: 3 balanças, 2 bombas lavadoras de alta pressão, 2 bombas tipo draga para chorume, 1 microscópio, 1 computador, 1 lavadora de roupa, 1 máquina de solda, 1 roçadeira manual, 7 silos de armazenagem de ração, 4 bombas de poço tubular, 3 geladeiras, 1 paca aquecedora de sêmen, 1 trator Toba, 1 carro, 1 arcolúvio, 2 sistemas de climatização e 4 sistemas de alimentação automática. A manutenção dos equipamentos é realizada fora do empreendimento

Os galpões de suínos, foram projetados levando em consideração aspectos como ventilação adequada, controle de temperatura e umidade, iluminação, segurança dos animais e trabalhadores, além de considerações ambientais, como manejo de resíduos e proteção da água e do solo. Os galpões possuem pisos impermeáveis, cobertura com telhados e rede de esgoto.

Em relação a **demanda hídrica**, a água utilizada para fins de dessedentação animal e consumo humano (107,35 m³/dia) é proveniente de 2 captações de água subterrânea por meio de poço tubular, regularizadas através das **Portarias de Outorga nº 1872/2016 e nº 1873/2016**, retificadas no âmbito dos processos de outorga nº 35281/2015 e nº 35282/2015, com validade até 29/07/2026. Toda água consumida no empreendimento é desinfetada por um clorador de pastilhas na saída da caixa d'água. De acordo com o balanço hídrico apresentado, as **fontes hídricas são compatíveis** com o consumo do empreendimento.

É, ainda, detentor da **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 498093/2024**, processo de outorga nº 45284/2024, referente ao represamento de água do córrego Fumal, por meio de barramento, sem captação, com 4.841,5 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas



lat. 20°38'32,9"S e long. 46°23'48,78"W, para fins de paisagismo, com validade até 26/08/2027.

Para a redução do consumo de água no empreendimento é realizado o reaproveitamento da água da limpeza dos bebedouros para limpeza dos fossos nos galpões de gestação; a utilização de bebedouros do tipo chupeta na creche e galpão de marrãs; o monitoramento periódico do consumo de água através de hidrômetro instalado nas saídas das captações; o monitoramento periódico dos sistemas hidráulicos instalados e realizações de manutenções preventivas; a utilização de bombas de alta pressão e baixo consumo de água na higienização das instalações; e a conscientização dos colaboradores e moradores ao uso racional de água.

Como **principais impactos** inerentes à atividade tem-se a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos. De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruídos e emissões atmosféricas, sendo realizada a manutenção periódica dos equipamentos em veículos com vistas ao controle dos gases veiculares e ruídos.

Foi informado no RAS que os resíduos recicláveis são armazenados em galpão e destinados à reciclagem. As embalagens de agrotóxicos são acondicionadas em depósito de embalagens para devolução ao fabricante, enquanto os resíduos de serviço de saúde são armazenados em bombonas com tampa para destinação à incineração. Os animais mortos e restos de parição seguem para a compostagem no empreendimento com geração de adubo orgânico utilizado na propriedade. Os resíduos de características domésticas são acondicionados em lixeiras com tampas para destinação final em aterro sanitário. Já os resíduos de construção civil Classe A são armazenados em pátio ao ar livre para emprego na manutenção de estradas internas da propriedade. A forma de acondicionamento dos resíduos está em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992.

Deverá ser promovida a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

O empreendimento possui licenciado, por meio de Adendo à licença principal, um **dessecador** para queima de animais mortos e restos de parição, movido à biogás gerado no biodigestor, com capacidade de 300 kg a cada 4 horas. Este será construído de tijolos refratários, ao lado da compostagem, com uma grelha de trilhos de ferro instalada na parte interna, onde os animais mortos e restos de parição serão dispostos para a queima por meio da chama de fogo gerada pelo biogás, que será canalizado do biodigestor, sendo implantados registros para controle do biogás na



saída do biodigestor e na entrada do sistema de incineração. Em caso de falta de biogás, esta estrutura poderá ser alimentada com lenha. Como impactos previstos tem-se: a geração de cinzas (ricas em nutrientes), que serão empregadas nas áreas agrícolas da Fazenda União (outra propriedade dos mesmos empreendedores), bem como a emissão de material particulado que passará por um lavador de gases, com recirculação do efluente. O efluente líquido saturado será esgotado e destinado para tratamento no biodigestor seguido da lagoa de estabilização, sendo a água repostada no lavador de gases. Como medidas de segurança o empreendimento adotará: inspeções diárias da rede de biogás que abastece o dessecador e do sistema hidráulico do lavador de gases, presença de extintor de incêndio no local e treinamento do operador para combate a incêndios, instalação de placas de identificação quanto aos riscos, isolamento da área, e construção de abrigo para evitar a entrada de águas pluviais. As baias de compostagem não serão desativadas, ficando como alternativa para situações emergenciais decorrentes de altos picos de mortalidade e nos períodos de manutenção do dessecador.

Consta no processo o cronograma de instalação do dessecador que deverá ser concluído no final de agosto de 2027. Sendo assim, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a instalação do dessecador.

Considerando que no dessecador ocorrerá a redução de umidade e massa, em condições que não se enquadram em tratamento térmico; Considerando que a Resolução CONAMA nº 316/2002 traz a obrigatoriedade do monitoramento de emissões atmosféricas para tecnologias enquadradas em tratamento térmico de resíduos; E considerando que as emissões atmosféricas do dessecador serão controladas por meio de um lavador de gases, a FEAM/URA Sul de Minas **dispensa o empreendedor da obrigatoriedade de apresentação dos resultados do automonitoramento de emissões atmosféricas, por meio de condicionante;** ficando a recomendação de realização do referido monitoramento para fins de atestar a eficiência da medida de controle ambiental, com vistas a manutenção do lavador de gases, bem como para apresentação ao órgão ambiental, quando solicitado em fiscalização.

Em relação aos efluentes líquidos, são gerados efluentes sanitários, da ordem de 1,14 m<sup>3</sup>/dia, e efluentes industriais provenientes, da lavagem dos galpões de suinocultura (dejetos animais) e da compostagem (chorume), 40,98 m<sup>3</sup>/dia e 0,002 m<sup>3</sup>/dia, respectivamente. Os efluentes líquidos são destinados, por meio de tubulações de PVC e canaletas impermeabilizadas, para tratamento em sistema composto por biodigestor tipo batelada, com capacidade de 1.250,00m<sup>3</sup> e tempo de detenção de 30,5 dias, seguido de lagoa de estabilização (impermeabilizada com geomembrana PEAD), com capacidade de 875 m<sup>3</sup> e tempo de detenção de 21,35 dias, que exerce também a função de reservatório, sendo o efluente tratado destinado para a fertirrigação de pastagens. O biogás gerado no biodigestor é queimado por meio de



flare, com vistas a transformação do metano em gás carbono, reduzindo em até 21 vezes o potencial poluidor.

Para realizar a fertirrigação é utilizado um tanque transportador de chorume (chorumeira) acoplado em trator agrícola.

Os efluentes tratados são destinados para fertirrigação de pastagens com capim Mombaça, em área de 14 ha da propriedade Fazenda Rancho da Lua, inscrita sob registro CAR nº MG-3162203-0F0A.7C74.BD8F.4C73.841F.D41C.05C7.7D7C, de titularidade de Santa Anna Pastoril Ltda., com carta de anuência para Murilo da Silveira Coelho e outros – CPF 316.448.946-15, Granja Fumal (matrícula 82.889).

Foi apresentado **Projeto de Fertirrigação** elaborado pelo engenheiro ambiental Robson de Oliveira Lima, CREA/MG 130748D e ART nº MG20264768304. De acordo com o referido projeto as áreas de aplicação do efluente tratado atendem os critérios da DN COPAM nº 164/2011, dentre eles: distanciamento superior a 6m de APPs, área com declividade média de 8,1%, profundidade do lençol freático superior a 1,5m, distância de 6,9 km de núcleo populacional, não há poços para consumo humano em distância inferior a 15m, e outros.

A Figura 3 apresenta a área de pastagem com aplicação da fertirrigação. Não foram observados cursos d'água no entorno imediato das áreas de fertirrigação, motivo pelo qual não será condicionado o monitoramento de águas superficiais.



**Figura 7** – Área de pastagem onde é realizada a fertirrigação.  
Fonte: Projeto de Fertirrigação.

**Frisa-se** que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº 164/2011.



**DETERMINA-SE** que:

- Não poderão ser aplicadas taxas superiores às necessidades nutricionais das culturas;
- Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela COMISSÃO DE FERTILIDADE DO SOLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ou que lhe suceder;
- Caso se verifique variação significativa das características básicas das águas superficiais próximas às áreas fertirrigadas, a aplicação dos efluentes deverá ser interrompida para avaliação donexo causal.

Por último, para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta renovação foi **avaliado o cumprimento de condicionantes** constantes nos Anexos I e II do Parecer Único nº 610671/2016 (SIAM), apensado ao processo administrativo COPAM nº 12343/2005/002/2015 e Adendo vinculado.

Foram empreendidos atos fiscalizatórios pretéritos, descrito nos Autos de Fiscalização 174746/2018 de 16/05/2018, 152176/2023 de 02/05/2023; e 523443/2026 de 17/03/2026. O AF nº 152176/2023 culminou com a lavratura do Auto de Infração nº 234240/2023 por descumprimento de condicionante, em função da não observância dos requisitos de admissibilidade do artigo 4º da DN nº 216/2017 para relatórios de ensaio de efluentes líquidos e qualidade do solo. O lapso temporal abrangido nos atos fiscalizatórios refere-se à totalidade do prazo de vigência do Certificado REVLO nº 63/2016.

Para o cálculo do IDAL referente ao processo administrativo COPAM nº 12343/2005/002/2015 foi considerado o Índice de Desempenho Ambiental, bem como a entrega de duas condicionantes, sendo uma delas relacionada ao Programa de Automonitoramento (abrangendo efluentes líquidos e resíduos sólidos e oleosos).

Em que pese, verificou-se que o empreendimento vem cumprindo as duas condicionantes estabelecidas. No que se refere ao Programa de Automonitoramento, realizou todas as análises do efluente líquido a ser destinado à fertirrigação e entregou tempestivamente as planilhas de controle dos resíduos sólidos.

Para o cálculo do IDAL, considerou-se tempestiva e conforme a apresentação dos três (3) relatórios de recomendação agrícola determinado na condicionante nº 2, dos três relatórios de monitoramento dos efluentes líquidos e a entrega dos três relatórios de monitoramento de resíduos sólidos.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de “**100**”, nota inserida na faixa 4, inferindo uma **gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada**.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Murilo da S. Coelho, CPF 316.448.946-15; Maurício S. Coelho, CPF 403.752.776-68; Roberto S. Coelho, CPF 616.843.176-49; Rubens S. Coelho, CPF 327.158.036-72 e Maria Lúcia S. C. Denipote, CPF 484.155.026-72 – Granja Fumal (Matrícula 82.889)**, no município de **São João Batista do Glória**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade de **Suínocultura - código G-02-04-6** da DN COPAM nº 217/2017.

*Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.*

**ANEXO I.** Condicionantes da LAS da Granja Fumal.

**ANEXO II.** Programa de Automonitoramento da LAS da Granja Fumal.

**ANEXO III.** Planilha com Memorial de Cálculo do IDAL para Renovação de Licença Ambiental.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS da GRANJA FUMAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada -LAS</b>
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a instalação do dessecador. <i>Obs.1: O referido relatório deve constar a dará prevista para início da operação;</i> <i>Obs.2: O referido relatório deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</i>	<b>Antes do início da operação</b>
03	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com <u>recomendação agrícola</u> .	<b>Anualmente<sup>[2]</sup></b> Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar **anualmente**, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, o relatório exigido no item 03.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **Processo SEI nº 2090.01.0013153/2025-48**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da GRANJA FUMAL

#### 1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacal, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	<b>Anualmente</b> <sup>[3]</sup> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC <sub>potencial</sub> (a pH 7,0) e saturação de bases.	<b>Anualmente</b> <sup>[3]</sup> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

**Relatórios:** Enviar **anualmente**, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

\* Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via Sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris estão isentos pelo disposto no Art.2 no inciso II da DN 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 – Incineração.

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento

**CÁLCULO do IDAL LICENCIAMENTO**

Identificação do objeto de análise

Número do processo de licenciamento ambiental: 12343/2005/002/2015  
 Empreendimento: MURILO DA SILVEIRA COELHO E OUTROS  
 Modalidade: REVULO  
 Fase: LP+LI+LOI  
 Classe: 4  
 Atividade principal: SUINOCULTURA  
 Município de desenvolvimento da atividade: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Período de desempenho do empreendimento em avaliação: 02/05/2023 A 17/03/2026

**Resumo dos resultados**

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG):	270
Conformidade de execução do Programa de Autonitoramento (PA):	100
Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI):	
Ocorrência de evento crítico (EC):	
Nota final do IDAL e Classificação do desempenho ambiental do empreendimento nos termos da Resolução Conjunta Semad/Feam/Igam 3.263/2023	100

Faixa 4: gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada

Nota final do IDAL: 100

Cumprimento de Condicionantes Gerais (CG): 270

Quadro 1 - Avaliação das condicionantes gerais

Número da condicionante	Tipo de condicionante	Mérito	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Modo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues	Tipo de entrega	Tempo	Total de protocolos ou relatórios a serem entregues	Quantidade de protocolos ou relatórios entregues tempestivamente	Peso Mérito	Peso Modo	Peso Tempo	Somatório dos pesos
2	Protocolar	Finalidade atendida	3	3	Modo atendido	3	3	Periódica	Tempestivo	3	3	0,50	0,20	0,30	1,00

Conformidade de execução do Programa de Autonitoramento (PA): 100

Conformidade material	100
Conformidade formal	100
Tempestividade	100

Quadro 2 - Avaliação do cumprimento da execução do Programa de Autonitoramento

Autonitoramento	Total de resultados de parâmetros a serem analisados	Quantidade de parâmetros dentro do padrão devidamente entregues	Total de relatórios confeccionados a serem entregues	Quantidade de relatórios confeccionados entregues	Quantidade de relatórios entregues tempestivamente	Conformidade material	Conformidade formal	Tempestividade
Efluentes Líquidos	15	15	3	3	3	100	100	100
Resíduos Sólidos	3	3	3	3	3	100	100	100

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI):

Houve a ocorrência de inconformidade(s)? Sim

Descrição sucinta da inconformidade identificada	Saneamento de inconformidade	Peso
		0
		0
		0
		0

Ocorrência de evento crítico (EC): 0

Houve a ocorrência de evento crítico? Não

O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, ou os procedimentos para seu saneamento foram iniciados?